



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026

Processo nº 012/2026

Data da sessão: 27/02/2026

Horário: 09:30hs

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra mecânica destinados ao conserto e manutenção corretiva do caminhão Mercedes-Benz 1618.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra mecânica destinados ao conserto e manutenção corretiva do caminhão Mercedes-Benz 1618, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo o fornecimento, instalação, substituição, ajuste e reparo dos componentes necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://santoexpeditodosul.rs.gov.br>.

A sessão será realizada no dia 27 de março de 2026, às 09h30min.

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, os interessados devem enviar as propostas, devidamente formalizadas e assinadas em PDF para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregar diretamente em mãos no setor de Licitações do Município até às 13:00hs do dia 26/02/2026.

Justifica-se a contratação para pela necessidade de realizar o conserto e a manutenção corretiva do caminhão Mercedes-Benz 1618, integrante da frota da Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, veículo este utilizado de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura, obras, transporte e apoio às atividades operacionais do Município.

O referido caminhão apresentou desgaste e falhas em componentes mecânicos, hidráulicos, de direção, freios e transmissão, decorrentes do uso prolongado e das severas condições de operação a que o veículo é submetido, como transporte de cargas pesadas, tráfego em vias não pavimentadas e utilização frequente em serviços de interesse coletivo. Tais condições comprometem a segurança da operação, a eficiência do serviço público e a integridade dos servidores e terceiros, tornando imprescindível a realização imediata dos reparos necessários.

A contratação contempla, de forma conjunta, o fornecimento das peças e a mão de obra especializada, assegurando a compatibilidade técnica entre os componentes substituídos e os serviços executados, bem como a correta instalação e funcionamento dos sistemas envolvidos. Essa solução integrada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que reduz riscos de incompatibilidade, retrabalho e paralisações futuras do veículo.

Ressalta-se que a indisponibilidade do caminhão ocasiona prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos na execução de obras, no transporte de materiais e no atendimento das demandas da população. Assim, a pronta recuperação do veículo é medida necessária para preservar o patrimônio público, evitar agravamento dos danos mecânicos e minimizar custos adicionais decorrentes de falhas não sanadas em tempo oportuno.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços municipais, garantindo que o caminhão retorne às condições normais de uso com segurança, confiabilidade e desempenho operacional.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como segue:

Valor total da Contratação: R\$17.817,15 (dezesete mil oitocentos e dezesseis reais com quinze centavos).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, conforme descrito no termo de referência.

FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal.

Habilitação Jurídica:

- a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

b) Regularidade Fiscal:

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação técnica:

- e.1)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

f) Demais Documentos:

- e.1)** A empresa deverá apresentar declaração conjunta, firmada por seu representante legal, contendo expressamente:
 - que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que tem ciência e concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e se responsabiliza pelo integral atendimento ao objeto;
- que não existe fato impeditivo para a sua habilitação, assumindo plena responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

Maiores informações, pelos telefones (54) 3736-0023 e/ou (54) 3736-0024

Santo Expedito do Sul RS, 23 de fevereiro de 2026

Vantuir Dutra

Prefeito Municipal